



PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.010/2024

TESTES DE PENETRAÇÃO E VULNERABILIDADE PARA A PPSA

(Atualizado em: **03/09/2024** – Esclarecimento nº 03, Perguntas e Respostas de 01 até 03)

ESCLARECIMENTO Nº 03

Pergunta nº 01: Considerando que a cláusula quarta do Contrato prevê que: “4.9.3. Caso ocorra qualquer incidente na CONTRATADA envolvendo os Dados tratados juntamente com a PPSA (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO (dpo@ppsa.com.br), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a PPSA em quaisquer questões envolvendo Dados tratados entre as organizações.” Considerando que, no mesmo sentido, dispõe o Termo de Referência no item 16.3. que: 16.3. Caso ocorra qualquer incidente na CONTRATADA envolvendo os Dados tratados juntamente com a PPSA (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO (dpo@ppsa.com.br), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a PPSA em quaisquer questões envolvendo Dados tratados entre as organizações.? Considerando que a Lei Federal nº 13.709/18 acerca do prazo para comunicação de incidente de segurança determina: “Art. 48. O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares. § 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar, no mínimo: I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; II - as informações sobre os titulares envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo”. (grifos nossos) Considerando que para que um incidente de segurança concreto se caracterize são, necessariamente, acionadas diferentes áreas de controle da empresa, procedimento tal que demanda um lapso temporal considerável entre a constatação, comunicações e efetiva apuração do ocorrido; Considerando, ainda, que a RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15/24 da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, que aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança estabelece: “Art. 6º A comunicação de incidente de segurança à ANPD deverá ser realizada pelo controlador no prazo de três dias úteis, ressalvada a existência de prazo para comunicação previsto em legislação específica. (...) § 3º As informações poderão ser complementadas, de maneira fundamentada, no prazo de vinte dias úteis, a contar da data da comunicação”. Questiona-se: 1.1. É correto o entendimento de que a comunicação requerida nas cláusulas supramencionadas deverá ser realizada em 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da confirmação do incidente envolvendo dados pessoais?

Resposta nº 01: Não. O entendimento está incorreto.

Pergunta nº 02: Considerando que a contratada se obriga a manter a confidencialidade das informações por prazo indeterminado, nos termos do item 17.4. do Contrato: “17.4. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término”. Considerando que, no mesmo sentido, o item 7.3. do Termo de Referência estabelece: “7.3. O compromisso de confidencialidade será permanente e se manterá durante o período de vigência do Contrato e após o seu término”. Considerando que no âmbito administrativo um dos princípios regentes das contratações públicas é o da publicidade, conforme estabelecido no Art. 37, caput, da Constituição Federal; Considerando que a Lei Federal 12.527/2011 que regula o Acesso à informação, deve ser observada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por qualquer dos Entes Federativos (incisos I e II, do Parágrafo Único, do art. 1º da Lei Federal 12.527/2011): “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei: (...) I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público; II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Considerando que a referida Lei Federal 12.527/2011 determina em seu art. 24 que a informação em poder dos Órgãos e Entidades Públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada, resguardados os prazos proporcionais máximos de sigilo em razão da classificação estabelecidos na Lei, senão vejamos: Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. § 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes: I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos; II - secreta: 15 (quinze) anos; e III - reservada: 5 (cinco) anos. Considerando, portanto, que, como a própria legislação define um prazo máximo de restrição de acesso à informação, é razoável que se estabeleça um prazo à obrigação de sigilo, de modo a evitar imputar à Contratada uma responsabilidade Ad Aeternum. Questiona-se: 2.1. É correto o entendimento de que, as informações decorrentes da presente contratação deverão ser mantidas em sigilo pela contratada pelo prazo 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato, de modo a evitar a imputação de uma responsabilidade Ad Aeternum a Contratada?

Resposta nº 02: Com base nas disposições dos parágrafos 17.1 - Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PPSA. e 17.7 - A CONTRATADA obriga-se a devolver, à PPSA, todo o material e arquivos que contenham informações confidenciais tão logo seja solicitado, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.”, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.010/2024, o entendimento está incorreto.

Pergunta nº 03: Considerando que cláusula décima sétima do contrato dispõe que: “17.7. A CONTRATADA obriga-se a devolver, à PPSA, todo o material e arquivos que contenham Informações Confidenciais tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato”. Considerando que a documentação do trabalho da contratada é o conjunto de arquivos, formulários, relatórios, notas pessoais e documentos que contém as informações, apontamentos e/ou conclusões obtidos pela contratada durante a execução dos serviços, os quais constituem a evidência do trabalho executado, sendo por isso de propriedade da contratada; Considerando, ainda, que a contratada deve manter uma cópia dos arquivos, relatórios e documentos no encerramento do contrato que subsidie os produtos entregues à contratante, respeitada a obrigação de confidencialidade das informações inclusive para possibilitá-la exercer o direito de defesa em eventuais alegações de descumprimento ou violações, sendo este direito constitucional assegurado através do Art. 5º, LV, da Constituição Federal; Considerando que os documentos que evidenciam o trabalho realizado podem conter, eventualmente, informações a que a contratada obteve acesso na execução dos serviços objeto do contrato, inclusive de caráter confidencial; Questiona-se: 3.1. É correto o entendimento de que a contratada poderá, respeitada a confidencialidade das informações, manter sob sua guarda a documentação que evidencia o seu trabalho realizado no âmbito desta contratação?

Resposta nº 03: Não. O entendimento está incorreto, conforme resposta ao questionamento anterior.